

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de malharia em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Bolsa; personalizada para agente comunitário de saúde, confeccionada em lona impermeável 10, 100% algodão, na cor azul marinho, tamanho; 32cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo; composta de 04 repartições internas; sendo uma divisória com compartimento para dosadores. Costura com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça de bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon marrom, fixado a bolsa com costura em "x". Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64cm de altura x 37cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35mm, onde será aplicada a arte a ser definida pelo município, em serigrafia. Fechamento da bolsa através de fecho de metal.	UNIDADE	200	R\$ 125,93	R\$ 25.186,00
2	Bolsa; personalizada para agente de endemias, confeccionada em lona impermeável extremamente resistente. Com duas repartições grandes com fechamento com zíper. Bolsa lateral, com alça, duas divisórias internas e bolso na parte frontal. Fechamento em zíper, possui duas alças de mão com alça inferior de reforço, uma alça longa transversal removível confeccionada com cadarço, com um regulador de níquel, tamanho 64cm de altura x 37cm de largura.	UNIDADE	30	R\$ 134,06	R\$ 4.021,80
3	Boné: confeccionado em tecido brim serigrafia em cores a logo marca do evento e velcro na parte trazeira adulto.	UNIDADE	350	R\$ 41,67	R\$ 14.584,50
4	Boné, em Rip Stop azul marinho, cor referência 5228 cedro, com bordado frente logotipo do Samu, lateral esquerda Samu 192 em branco, lateral direita bandeira do Brasil, com fechamento em velcro de 15cm x 2,5cm, tamanho único.	UNIDADE	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
5	Calça de tecido brim, serigrafia em cores logo marca, com elástico nas costas, dois bolsos, fechamento lateral embutido.	UNIDADE	80	R\$ 122,29	R\$ 9.783,20
6	Calça operacional; cós com elástico nas costas rebatido com 4 costuras e presilhas na frente cós com botão e zíper de metal reforçado. Fechamento lateral embutido com 3 costuras, com 2 bolsos chapados na frente e costa toda reforçada. Confeccionado em brim 100% algodão cor firme.	UNIDADE	70	R\$ 121,61	R\$ 8.512,70
7	Camiseta em malha PV, poliéster com viscose na cor azul marinho, gola redonda, com estampas do Samu na frente	UNIDADE	30	R\$ 52,05	R\$ 1.561,50

CNPJ: 12.381.567/0001-34

	peito esquerdo com 9cm e nas costas com 24cm, ambos obtendo as cores branca de fundo, laranja e vermelha, bandeira do Brasil na manga direita. tamanhos: pp ao xgg.				
8	Camisa em PV com sublimação total com logo marca tamanhos P, M e G e GG.	UNIDADE	1800	R\$ 44,94	R\$ 80.892,00
9	Camisa de Tecido brim serigrafia em cores com logo marca tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	500	R\$ 76,60	R\$ 38.300,00
10	Camisa em helanca com sublimação total com logo marca tamanhos P, M e G e GG.	UNIDADE	1900	R\$ 38,80	R\$ 73.720,00
11	Camisa em tecido dray, com sublimação total multi-cores com logo marca tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	850	R\$ 59,97	R\$ 50.974,50
12	Camisa gola polo esporte malha 100% algodão, com gramatura não inferior a 180GR/M ² , com costas lisas e abertura frontal de 13 centímetro, de acordo com croqui cuja as artes/ mídias serão fornecidas em arquivos no formato DOC, JPG ou CDR no momento das requisições tamanho P, M, G e GG adulto.	UNIDADE	500	R\$ 58,87	R\$ 29.435,00
13	Camisa masculina/feminina, camisa com manga curta, gola polo, 100% algodão, bordada e de acordo com croqui cuja as artes/ mídias serão fornecidas em arquivos no momento das requisições Tamanhos P, M, G e GG adulto.	UNIDADE	650	R\$ 56,57	R\$ 36.770,50
14	Camisa operacional; modelo polo Gola esporte, com mangas curtas com fita refletiva (diversas cores) nos punhos das mangas e na altura da cintura; Sem logo marca. Confeccionado em tecido brim tamanho P, M e G adulto.	UNIDADE	150	R\$ 71,57	R\$ 10.735,50
15	Camisas 100% algodão Bordadas tamanho P, M, G e GG adulto.	UNIDADE	550	R\$ 56,50	R\$ 31.075,00
16	Campo estéril tecido 100% algodão tamanho 50x50 com logo marca.	UNIDADE	200	R\$ 12,54	R\$ 2.508,00
17	Campo simples; Tecido 100% algodão tamanho 50x50 cor branco com logo marca.	UNIDADE	150	R\$ 9,33	R\$ 1.399,50
18	Camisola para procedimento hospitalar.	UNIDADE	150	R\$ 68,80	R\$ 10.320,00
19	Capa p/ colchão: Tecido de algodão serigrafia em cores.	UNIDADE	120	R\$ 63,33	R\$ 7.599,60
20	Coletes confeccionado em tecido brim serigrafia em cores variados com logo marca.	UNIDADE	100	R\$ 92,83	R\$ 9.283,00
21	Jalecos de tecidos gabardine com elastano na cor branco com logo marca, manga longa.	UNIDADE	100	R\$ 134,66	R\$ 13.466,00
22	Conjunto uniforme de limpeza profissional feminino/masculino confeccionado em brim camisa com mangas e 2 bolsos frontais, calça com 2 bolsos laterais, elástico na cintura e nos tornozelos. Possui um cordão interno na cintura da calça para ajustar ao corpo. Tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	130	R\$ 88,73	R\$ 11.534,90
23	Lençol em tecido 100% algodão percal 180 fios.	UNIDADE	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
24	Macacão de proteção impermeável laminado hidrofóbico Tnt hospitalar. Para proteção em procedimento não invasivos. Confeccionado em Tnt laminado 40g, de alta gramatura e resistência. Tecido hidrofóbico (impermeável) não molha.	UNIDADE	500	R\$ 87,80	R\$ 43.900,00

CNPJ: 12.381.567/0001-34

	Manga longa, com punho em elástico. Abertura frontal por zíper em nylon. Tamanho único.				
25	Macacão de tecido em brim, em cor azul com fita refletiva tamanho P, M, G e GG adulto.	UNIDADE	80	R\$ 151,33	R\$ 12.106,40
26	Macacão, em brim rip stop cedro cor referência 5228 azul marinho com logotipo bordado do Samu nas costas no tamanho 14cm x 22cm, logotipo bordado do Samu na frente e na manga direita no tamanho de 9cm x 12cm, tarjas refletivas de 5cm na frente, nas costas, na manga e nas pernas, zíper na manga de 50cm removível, bolso com tampa (fechamento em velcro 2,5cm) nas pernas e na frente do lado esquerdo, bolso tipo faca na frente, fechamento do macacão em zíper de 80cm, forro almofadado em matelassê nos joelhos, gola tipo padre com fecho de velcro, ajuste dos punhos com fecho de velcro de 2,5cm x 14cm, na frente tarja de 2,5cm x 14cm, bordada com nome e tipo sanguíneo, nas costas tarja de 2,5cm x 25cm bordada com a função, tamanhos: pp ao xgg.	UNIDADE	30	R\$ 643,33	R\$ 19.299,90
27	Scrub feminino/masculino gabardine com elastano confeccionado em gabardine com elastano não amassa, não fica transparente, camisa com mangas e zíper na frente, calça com 2 bolsos laterais, elástico na cintura e nos tornozelos. Possui um cordão interno na cintura da calça para ajustar ao corpo não esquenta, não amassa, fácil de passar, seca rápido, confortável não dá bolinha. Tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	150	R\$ 165,38	R\$ 24.807,00
28	Touca em tecido brim tamanho único, com eslogam e demais informações de acordo com a solicitação de pedido.	UNIDADE	250	R\$ 26,55	R\$ 6.637,50
VALOR TOTAL					R\$ 590.204,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria de Saúde, é parte interessada deste processo e tem buscado prestar os serviços públicos com qualidade, bem como buscar medidas eficazes de gestão pública tendo como meta a plena satisfação das pessoas que necessitam das políticas públicas de saúde municipal.

2.2 A demanda justificasse em virtude de ao longo do tempo, a Secretaria Municipal de Saúde necessitar do objeto em questão, vestuários em geral para campanhas de ações em saúde, como por exemplo: Setembro Amarelo, outubro Rosa, etc.... Além disso, uniformes completos para Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, bem como para Unidades e Centros de Saúde do município, jalecos e pijamas cirúrgicos para a Policlínica Municipal e Fardamentos completos do SAMU. Esses materiais de malharia necessitam ao longo do tempo serem substituídos.

2.3 Justifica-se a necessidade do objeto para atender servidores que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas aos programas, ações e necessidades diárias geridas pela Secretaria de Saúde utilizando produtos confeccionados, uniformes, chapéus, bolsas, coletes, camisas, entre outros para atender as demandas diárias.

2.4 Nesse sentido, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para realização deste objeto, faz-se necessária a contratação de empresa que confeccione os artigos de vestuário elencados acima.

2.5 A contratação pelo sistema de Registro de Preços traduz-se na economicidade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços. A licitação visa melhor planejamento de custos, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela Secretaria de Saúde, evitando compras de última hora e gastos emergenciais.

2.6 Considerando o exposto, solicita-se a contratação do referido objeto para a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Como citado no tópico anterior, a solução definida para atender a presente demanda é realizar a aquisição dos serviços de malharia, através de empresa especializada, que forneça todos os materiais, mão de obra e estrutura necessária para a confecção dos mesmos. Constatou-se que esta é a melhor alternativa, considerando a viabilidade técnica financeira, uma vez que o município não possui funcionários capacitados nem maquinários para executar tais serviços.

3.2. Por se tratar de contratação terceirizada, sendo realizada totalmente por funcionários e com equipamentos da empresa, não será necessária exigência quanto a manutenção e assistência técnica. As exigências definidas pelo município são relacionadas à qualidade e especificações mínimas do serviço utilizado, como já previamente definido nas descrições do presente Estudo Técnico.

3.3. A melhor solução encontrada é a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Itens supramencionados, objeto do procedimento licitatório deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle em conformidade com normas e regulamentações técnicas, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. A empresa deve possuir experiência comprovada na confecção de camisetas, uniformes, fardamentos e outros artigos de malharia, com capacidade para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

4.4. É necessário que a empresa cumpra com todas as normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos e a segurança dos trabalhadores envolvidos na produção.

4.5. Deve apresentar um cronograma de entrega dos produtos, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. A empresa deve oferecer garantia dos produtos fornecidos, assegurando a qualidade e durabilidade dos mesmos.

4.7. Deve apresentar um preço compatível com o mercado e com os recursos disponíveis pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a economicidade na contratação.

4.8. Requisitos Gerais: Compatibilidade com o objeto requisitado, conforme tecidos, modelos, cores emitidas pelo órgão solicitante; Personalização conforme solicitado por cada setor específico; Atendimento aos prazos de entrega estipulados.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

4.9. Requisitos Legais: Atendimento a todas as normas regulamentadoras de segurança; Cumprimento das exigências da Lei 14.133 em todos os aspectos da contratação;

4.10. Requisitos de Sustentabilidade: Emprego de materiais reciclados e biodegradáveis sempre que possível; Adoção de práticas que minimizem a emissão de compostos orgânicos voláteis.

4.11 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios; A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser dentro do prazo de até 10(dez) dias úteis a partir da autorização do serviço e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante;

4.12 Finalmente, é imprescindível que a futura contratação atenda à necessidade especificada de proporcionar um ambiente de trabalho adequado e que estimule a produtividade das unidades atendidas com a padronização e qualidade das vestimentas dos servidores. Os requisitos essenciais à contratação não devem ser excessivos ou demasiadamente específicos, para não restringir a competição, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada às premissas de sustentabilidade, qualidade e eficiência.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Em consonância com o disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias conforme requisições do departamento competente da Secretaria.

6.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com o objeto aprovado no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10(dez) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição solicitada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

6.4.1. Desta forma sempre que possível verificar com uma amostra junto ao setor competente ou fiscal do contrato para que aprove o objeto solicitado.

6.5. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 7:30 às 13:30horas e entre as 14:00h às 18:00h, localizado na avenida João Batista Monteiro S/N, Bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34, CEP 68.610-000.

8. DO PAGAMENTO

CNPJ: 12.381.567/0001-34

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

8.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

CNPJ: 12.381.567/0001-34

8.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8.

9.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

9.1.4. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

CNPJ: 12.381.567/0001-34

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

9.24. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

CNPJ: 12.381.567/0001-34

9.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

9.27. Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

9.27.1. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.27, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.27.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

9.28. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

OBS: Não será aceita DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO emitidos após a abertura da sessão.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

CNPJ: 12.381.567/0001-34

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência e modelo apresentado no edital.

10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições fiscais.

10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual.

11.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

11.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação dos materiais;

11.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

11.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

11.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

11.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada.

12.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.

12.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

12.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços.

12.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.

12.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 2 deste Termo de Referência e posterior Edital;

12.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre produtos, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

12.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;

12.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

13.4 Os materiais não devem ser recebidos, se apresentaram sinais de usados, aderência ao produto, umidade, ou manchas, rachaduras. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

13.5 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

13.6 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos produtos a serem usados na montagem dos planejados.

13.7 Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

13.8 O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os materiais que vier a ser recusado.

13.9 Todas as entregas dos materiais fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contrata sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

13.10 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13.11. Os representantes da administração, Fiscal titular: **Renan Augusto da Cunha Melo**, Matrícula Nº 321317-2 e Fiscal Substituto: **Edson Luís Sampaio Pinheiro**, MATRICULA nº 321039-4, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

- Dotação: 1030100162.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS
- Dotação: 1101.10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO
- Dotação: 10 304 0021 2.207 – Manutenção do VISA-Estadual
- Dotação: 10 304 0021 2.089 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial - VISA
- Dotação: 10 302 0024 2.206 Manutenção SAMU-Estadual
- Dotação Orçamentária: 10 302 0024 2.086 Manutenção do SAMU

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.75 – Confecção uniformes e vestuários.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DA ATA

17.1 O prazo de vigência da ata será de 1 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

18.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

CNPJ: 12.381.567/0001-34

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- l) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Multa: moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

CNPJ: 12.381.567/0001-34

20.1. O valor total estimado para a referida contratação será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$ 590.204,00 (Quinhentos e noventa mil, duzentos e quatro reais).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

21.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado.

21.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela secretaria Municipal de Saúde, no endereço constante neste Termo de Referência.

21.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças;

22. DATA LOCAL E ASSINATURA

22.1 Augusto Corrêa, 24 de abril 2025.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 004/2025